

L E I Nº 4037/91  
de 02 de setembro de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 820 de 06/09/1991

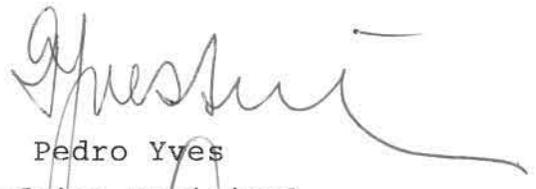
Altera o Artigo 7º da Lei nº 3970/91, que dispõe sobre organização e funcionamento das feiras-livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - No Artigo 7º, inciso II da Lei nº 3970/91, de 29 de maio de 1991, onde se lê "Seção M - 02", leia-se "Seção M - 03".

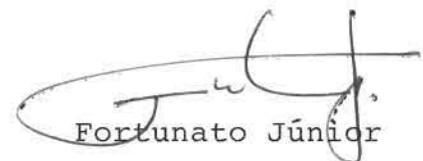
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
02 de setembro de 1991.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

  
Jorge Cursino dos Santos  
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do vereador Jairo Pintos)